



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora apresento para a apreciação dos nobres pares, dispõe sobre a alteração na redação da Lei Municipal n.º 2.302, de 24 de junho de 2005, que dispõe sobre a política municipal do atendimento aos direitos da criança e do adolescente, para adequá-la a nova alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei 13.834/2019.

Informa que este Projeto é apenas para regulamentar Legislação Federal, adequando a Legislação Municipal, para o novo processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Itapeva.

Diante disso, pede-se aprovação destes nobres vereadores deste Projeto.

Respeitosamente,



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROJETO DE LEI 0062/2019**

**Autoria: Débora Marcondes**

Altera a redação do § 1º do art. 8º da Lei Municipal n.º 2.302, de 24 de junho de 2005.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 8º da Lei Municipal n.º 2.302, de 24 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 8º (...)**

§ 1º O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha, conforme disposto no art. 132 da Lei Federal n.º 8.069, de 1990, com nova redação dada pela Lei Federal n.º 13.824, de 9 de Maio de 2019.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de maio de 2019.

**DÉBORA MARCONDES**  
VEREADORA - PSDB